



PROJETO TRT MODERNO

RESPOSTA ENVIADA POR E-MAIL EM 22/05/2009	MANIFESTAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 28/04/2009
<p>Juíza Odélia,</p> <p>Agradeço a Vossa Excelência, assim como ao ilustre Diretor de Secretaria Luiz Alberto, pela iniciativa de enviar sugestão ao Projeto TRT Moderno.</p> <p>Com relação às considerações apresentadas, teço os comentários a seguir.</p> <p>As colocações quanto às mudanças advindas da informatização cada vez mais presente nas atividades do dia-a-dia de uma Vara do Trabalho foram consideradas no Projeto em vários momentos. Na exposição de motivos, conforme indicado pelo Diretor, nas competências requeridas dos servidores, nos processos de trabalho técnico da unidade e nas tendências de mudança que impactarão diretamente o trabalho (ver Síntese descritiva de Secretaria de Vara do Trabalho).</p> <p>O Formulário de Mapeamento da Distribuição do Trabalho nas Varas do Trabalho teve por objetivo coletar informações que contribuíram para o entendimento do funcionamento dessas unidades e para aferir melhor os</p>	<p>From: luiz.acarvalho@trt10.jus.br To: presidencia@trt10.jus.br Sent: Tuesday, April 28, 2009 9:31 AM Subject: Enc: TRT Moderno</p> <p>Exmo. Sr. Presidente-Corregedor Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron,</p> <p>A Juíza Titular desta 2ª VTB-DF, Dra. Odélia França Noletto, a fim de tomar conhecimento do impacto do Projeto TRT-MODERNO sobre a Secretaria da Vara, me solicitou que encaminhasse meu parecer acerca do assunto.</p> <p>Com o objeto de fomentar a discussão do tema, encaminho a V. Exa. a correspondente mensagem eletrônica.</p> <p>Respeitosamente, Luiz Alberto dos Santos Carvalho - Diretor de Secretaria</p>

processos de trabalho técnico. É evidente que houve um enfoque atual, pois como ainda não existe, de fato, o sistema SUAP, é difícil se proceder a uma projeção precisa de processos de trabalho futuros. No entanto, as modificações que possivelmente decorrerão da introdução do processo virtual foram inseridas, principalmente, no perfil de competências dos servidores de Vara do Trabalho, ao contrário do que é mencionado pelo Diretor.

É importante lembrar que o Projeto se pautou pela busca de denominadores comuns entre as unidades do TRT da 10ª Região, tanto judiciárias, nas duas instâncias, quanto administrativas. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida buscando um nivelamento na qualidade e no aprofundamento dos dados obtidos nessas unidades.

Quanto à assertiva “verifica-se a tendência predominante de atividades de Complexidade Técnica de Nível 2, as quais exigem servidores aptos a lidar com nível maior de imprevisibilidade”, observa-se que o aumento do nível de imprevisibilidade das situações corriqueiras de trabalho é uma tendência real, porém para todas as unidades do TRT da 10ª Região.

É necessário, contudo, fazer a diferença conceitual: a imprevisibilidade do trabalho realizado em uma Vara do Trabalho advém dos processos (que, por sua vez, surgem dos novos conflitos trabalhistas) e das alterações legais, e não da inserção de sistemas informatizados. A utilização intensa de sistemas informatizados contribui para aumentar a complexidade do trabalho realizado na medida em que exige do servidor um conhecimento extra de como produzir o resultado esperado a partir de uma lógica virtual.

Assim, a complexidade dos processos de trabalho técnico de uma

Estimada Dra. Odélia,

Depois de ler a versão final do Projeto TRT Moderno pude constatar que é um projeto bastante técnico e que demandou muito estudo e pesquisa. Contudo, pude observar alguns pontos, no que pertine às Secretarias das Varas, que poderiam ser ressaltados por ocasião da discussão do projeto entre os Magistrados.

Primeiramente, na Exposição de Motivos, o projeto destaca a necessidade de modernizar, tendo em vista os avanços nas áreas de informática e de telecomunicações, o que têm gerado "nova concepção na forma como as pessoas trabalham, assim como no que é esperado como produto de trabalho" (fls. 8). Tal preocupação deve ser preponderante, uma vez que nos últimos anos temos incorporado ao nosso trabalho novas ferramentas como o AUD, o BACEN-JUD, o E-DOC, a CP Eletrônica, RECEITANET, o INFOJUD e o RENAJUD. Ademais, estamos na iminência de começarmos a trabalhar com o primeiro módulo do SUAP - Sistema Unificado de Administração de Processos, no qual virá incorporada a tecnologia para implementação do processo digital.

Essas ferramentas de trabalho, quando estiverem plenamente implantadas, otimizará o trabalho realizado em Secretaria no que concerne ao atendimento ao público e às expedições de correspondências postais, publicações, editais, mandados, alvarás, certidões, etc. Porém, neste momento de transição, temos que trabalhar com as ferramentas modernas e também antigas devido à incompatibilidade de tecnologias, o que resulta em desperdício de tempo pela falta de integração entre os sistemas, nos obrigando a migrar dados de um sistema para o outro para realização das tarefas.

O Projeto TRT Moderno utilizou em sua metodologia do plano de condução técnica, entre outros instrumentos, o Formulário de Mapeamento da Distribuição do Trabalho nas Varas do Trabalho da 10ª Região (fls. 37 e 39), o qual foi preenchido pelos Diretores de Secretaria no ano de

Vara do Trabalho tende a elevar-se, sim, porque os processos de trabalho mecânicos tendem a ser englobados e transformados dentro de novas formas de trabalho. Muda, portanto, o perfil de competências dos servidores. Esse fator foi alvo de consideração do Projeto TRT Moderno.

Com referência ao fato de que o Diretor de Secretaria e o Assistente de Diretor exercem atividades da carreira técnica de prestação jurisdicional e de que isso se deve à carência de servidores para efetuar análise processual e elaboração de minuta de despachos, é preciso, também neste caso, demonstrar a diferença entre os conceitos.

Sem negar que a situação apresentada foi constatada no Projeto (e essa situação está presente no perfil de competências traçado para o Diretor de Secretaria), ressalta-se que em todas as unidades do TRT da 10ª Região há trabalho de natureza técnica. Numa Vara do Trabalho, foi feita a diferença entre o trabalho técnico de condução do processo do trabalho sob a ótica da sequência dos passos processuais - e de toda organização decorrente disso - e o trabalho técnico de auxílio direto ao magistrado na análise referente às questões de Direito do Trabalho. É claro que esses dois trabalhos técnicos se misturam, pois ambos são de auxílio direto ao magistrado, responsável maior pelo processo do trabalho sob a sua jurisdição.

Entretanto, é possível fazer uma distinção entre o Assistente de Juiz e o Assistente de Diretor. O Assistente de Juiz está mais relacionado ao Assessor de Desembargador do que o Assistente de Diretor, por vários motivos, dentre eles o maior nível de aprofundamento requerido para a análise das questões inerentes ao trabalho, em virtude da atividade de assessoramento à produção intelectual do juiz.

Ainda que o Diretor de Secretaria se veja, no dia-a-dia, assoberbado

2008. Tal parâmetro, neste momento de transição tecnológica, gera profunda imprecisão na fixação das competências necessárias nas Secretarias das Varas, considerando que atividades descritas naquele momento não são as mesmas de hoje, tampouco serão as de um futuro breve. Como foi exposto nos parágrafos anteriores, as atividades dentro de Secretaria têm mudado continuamente, pois os servidores estão passando a incorporar às suas atividades a análise das diligências feitas em tempo real pela via eletrônica e a elaboração de minutas de despachos, uma vez que se tornaria inviável a submissão de todos os documentos resultantes das diligências à análise exclusiva do Diretor de Secretaria e dos Magistrados. Frise-se que, em contrapartida ao investimento tecnológico, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou na Ata de Correição Ordinária de 2008, que os Juizes das Varas do Trabalho "lancem mão, de ofício, antes de remeter o processo ao arquivo, de todas as ferramentas disponíveis de auxílio à execução de sentença", o que aumenta sobremaneira as competências, não só em quantidade como em complexidade. Desse modo verifica-se a tendência predominante de atividades de Complexidade Técnica de Nível 2, as quais exigem servidores aptos a lidar com nível maior de imprevisibilidade (fls. 45/48).

Outro aspecto que cabe destaque é o fato de que as funções Diretor de Secretaria e de Assistente de Diretor, apesar de classificados no Projeto como de Carreira de Gestão - Prestação Jurisdicional, desenvolvem cotidianamente atividades da Carreira Técnica - Prestação Jurisdicional devido à carência de servidores na área técnica para análise processual e elaboração de minuta de despachos. Essa realidade resulta em sobrejornada de trabalho, podendo também trazer prejuízo às atividades de gestão e desmotivação. Observe-se ainda que a função de Assistente de Diretor, ao contrário da função de Assistente de Juiz, não será contemplada pela função FC6, o que poderá promover o fluxo de

com situações de trabalho técnico, o grande diferencial de sua atuação se dá, justamente, na gestão dos processos de trabalho presentes numa Vara, na distribuição do trabalho entre os servidores e na supervisão das atividades realizadas. O Assistente de Diretor, conseqüentemente, acompanha o Diretor nesses desafios diários.

Trata-se, portanto, de duas posições diferentes e cuja natureza das atribuições (técnica para um e gerencial para outro) também diferem.

A sugestão de elevar para FC 6 a função de Assistente de Diretor deve ser analisada sob o ponto de vista da coerência do Projeto como um todo. Na carreira em que foi alocada, a função está nivelada às suas semelhantes. E mais, na lógica do Projeto, que obedece a limitações de ordem orçamentária, não há como destinar mais recursos correspondentes à elevação sugerida, o que poderia vir a comprometer outras funções igualmente importantes para o Tribunal localizadas em outras unidades.

Quanto à criação de mais funções de Técnico Especializado (FC 3) para as Varas do Trabalho, é preciso considerar que o quantitativo de funções comissionadas propostas para todas as unidades obedece à coerência do Projeto como um todo. Todavia, essa questão continua sendo objeto de análise.

Por fim, informo que as considerações apresentadas, assim como a presente resposta, serão encaminhadas para apreciação dos membros do Eg. Tribunal Pleno, como subsídio para o processo de reestruturação funcional.

Atenciosamente,

Mário Caron

servidores para a função de maior remuneração.

Portanto, diante das considerações aqui expostas, parece-me necessária a alteração do Projeto para manutenção do número de servidores lotados e a criação de mais funções de Técnico Especializado (FC3) nas Secretarias de Vara, conforme a Caracterização dos Níveis da Carreira Técnica (fls. 66). Ademais, entendo cabível a promoção da função de Assistente de Diretor para FC6.

Brasília, 21 de abril de 2009.

Luiz Alberto dos Santos Carvalho
Diretor de Secretaria da 2ª VTB-DF

